



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC  
Seção de Compras  
[compras@camarasjc.sp.gov.br](mailto:compras@camarasjc.sp.gov.br)

## AVISO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº 3224/2023

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. **Descrição resumida:** 2 (duas) mesas retas com gaveteiro.
- 1.2. **Descrição completa:** 2 (duas) mesas retas com gaveteiro conforme especificações do Termo de Referência enviado via e-mail (do endereço [compras@camarasjc.sp.gov.br](mailto:compras@camarasjc.sp.gov.br)).
- 1.3. **Quantidade:** 2 (duas), no total.
- 1.4. **Finalidade:** Uso diário no setor solicitante.

### 2. REGIME DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Esta contratação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”.
- 2.2. **Fundamento Legal** desta Contratação: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

### 3. INFORMAÇÕES DA COTAÇÃO

- 3.1. A cotação enviada deverá conter as seguintes informações:
  - a) Valor unitário com frete embutido;
  - b) Valor total com frete embutido;
  - c) CNPJ (o mesmo que constará na Nota fiscal);
  - d) Prazo de validade da cotação, com mínimo de 15 (quinze) dias;
  - e) Forma de pagamento (depósito ou boleto).
- 3.2. Caso não seja possível cumprir o prazo de entrega previsto no item 4.2.1, a cotação deverá informar o prazo de entrega possível, o qual será analisado pela Câmara.
- 3.3. Quando a forma de pagamento escolhida for depósito, deverá ser informado na proposta os dados bancários da empresa.

### 4. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. **Forma de seleção:** Será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que respeitadas as condições estabelecidas neste Aviso, ressalvada a possibilidade de a Administração decidir motivadamente pela proposta mais vantajosa de acordo com outros critérios objetivos.
- 4.2. **Entrega:**



Autenticar documento em <http://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3200390031003700340033003A00540052004100, Documento assinado  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira  
- ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC  
Seção de Compras  
[compras@camarasjc.sp.gov.br](mailto:compras@camarasjc.sp.gov.br)

- 4.2.1.** Prazo: 30 (quinze) dias úteis após o recebimento da AF (Autorização de Fornecimento), que será encaminhada por e-mail.
- 4.2.2.** Caso o recebimento da Autorização de Fornecimento – AF não seja confirmado em até 2 dias úteis após seu encaminhamento, a contratante providenciará a sua publicação no Diário Oficial do Poder Legislativo de São José dos Campos – DOL (<http://diario.camarasjc.sp.gov.br/dio>), e o prazo de entrega se iniciará na data da publicação.
- 4.2.3.** Local de entrega: Almoxarifado da Câmara Municipal, situado na Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33, Vila Santa Luzia, São José dos Campos – SP, CEP 12.209-535.

**4.3. Condições de fornecimento:**

- 4.3.1.** A entrega, montagem e instalação dos materiais deverão ocorrer durante o expediente da Câmara Municipal de São José dos Campos (de segunda a sexta, das 08h às 18h) no prazo estabelecido ou sob agendamento com o servidor Romildo José Pereira (Chefe de Seção de Patrimônio) ou com o servidor Alexandre Pivovar Maia (Assistente Técnico da Divisão de Infraestrutura), por telefone ou e-mail, conforme dados abaixo:
- Telefone para contato: (12) 3925 6665 | (12) 3925 6660
  - E-mail para contato: [patrimonio@camarasjc.sp.gov.br](mailto:patrimonio@camarasjc.sp.gov.br)
- 4.3.2.** Não será admitida entrega parcial sem autorização prévia da Câmara Municipal, por meio de sua Seção de Contratos.

**4.4. Condições de recebimento:**

- 4.4.1.** O recebimento provisório se dará nas seguintes condições:
- 4.4.1.1.** Os materiais serão provisoriamente recebidos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a montagem e instalação de todos os itens.
- 4.4.1.2.** No recebimento provisório será realizada a verificação dos objetos com relação às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 4.4.1.3.** Os servidores responsáveis pelo recebimento serão: Romildo José Pereira (Chefe de Seção de Patrimônio) ou, em sua ausência, Alexandre Pivovar Maia (Assistente Técnico da Divisão de Infraestrutura).
- 4.4.2.** O recebimento definitivo se dará nas seguintes condições:
- 4.4.2.1.** Após a verificação que comprove a adequação do objeto ao Termo de Referência, a qual poderá se dar por meio de vistorias, diligências, conferência de documentos, bem como qualquer outro meio idôneo;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC  
Seção de Compras  
[compras@camarasjc.sp.gov.br](mailto:compras@camarasjc.sp.gov.br)

**4.4.2.2.** Verificada a adequação do objeto, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o Recebimento Provisório, pelo Diretor de Divisão de Infraestrutura, Ralf Ramon Barbosa.

**4.4.2.3.** O pagamento será realizado no prazo de 5 (cinco) dias após o Termo de Recebimento Definitivo.

**4.5. Garantia:**

**4.5.1.** A garantia dos materiais deverá ser de, no mínimo, 03 (três) meses, contados a partir da entrega e instalação do mobiliário, como é determinado pelo Código de Defesa do Consumidor

**4.5.2.** Durante o período de garantia, a Contratada se responsabilizará por solucionar eventuais defeitos apresentados no material através de conserto da peça defeituosa ou através de substituição por outro com características e qualidade igual ou superior, sem ônus à Câmara Municipal de São José dos Campos.

**4.5.3.** A solução de defeitos apresentados no período da garantia deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, sob pena de multa diária de 1% do valor do(s) bem(ns) envolvido(s).

**4.5.4.** O prazo de que trata o item 5.3 poderá ser prorrogado justificadamente, a critério da Contratante.

**4.6. Penalidades:** Pelo descumprimento de qualquer das condições especificadas neste Aviso e/ou na proposta comercial, fica a Contratada sujeita às SANÇÕES abaixo descritas:

**4.6.1.** Caso haja recusa injustificada para aceitar a Autorização de Fornecimento emitida pela Contratante, em até 2 dias úteis contados de seu recebimento no *e-mail*, ficará sujeito à MULTA de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento – AF;

**4.6.2.** Por atraso injustificado na(s) entrega(s) da(s) mercadoria(s) descrita(s) na Autorização de Fornecimento – AF, ficará a Contratada sujeita a MULTA DIÁRIA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) calculada sobre o valor do item ou itens em atraso;

**4.6.3.** Por entrega de mercadoria em desacordo com o descrito na Autorização de Fornecimento – AF, terá essa empresa 10 (dez) dias úteis para sanar a irregularidade. Persistindo a falha, aplicar-se-á MULTA DIÁRIA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo,





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC  
Seção de Compras  
[compras@camarasjc.sp.gov.br](mailto:compras@camarasjc.sp.gov.br)

pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o que, será caracterizada inexecução do contrato;

- 4.6.4.** Caracterizando-se a inexecução parcial do item, ficará a Contratada sujeita a aplicação cumulativa de MULTA de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor de cada item irregular;
- 4.6.5.** Sendo total a inexecução, a MULTA será de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do item irregular;
- 4.6.6.** Incidirão concomitantemente e independentemente das multas acima, as seguintes sanções administrativas:
  - 4.6.6.1.** ADVERTÊNCIA;
  - 4.6.6.2.** IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de São José dos Campos, por até 3 (três) anos;
  - 4.6.6.3.** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

## 5. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO

- 5.4.** A Contratada deverá ter regularidade fiscal para contratar com a Câmara Municipal, razão pela qual será emitida pela Seção de Compras os seguintes documentos para comprovação:
  - a)** Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - b)** Certificado de Regularidade perante o FGTS; e
  - c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## 6. ESCLARECIMENTOS

- 6.4.** Eventuais esclarecimentos poderão ser requeridos pelo e-mail [compras@camarasjc.sp.gov.br](mailto:compras@camarasjc.sp.gov.br) e pelo telefone (12) 3925-6772.

MICHAEL BOCCATTO  
Secretário Diretor-Geral  
Documento assinado digitalmente

